



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 119/SEAD.GDGCA.GP, DE 4 DE ABRIL DE 2001**

**O MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de adequação das despesas do Tribunal Superior do Trabalho às restrições orçamentárias, o princípio da economicidade que norteia os atos da administração pública federal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Determinar às Secretarias Administrativa e de Processamento de Dados, no âmbito de suas competências, que promovam a reavaliação e a renegociação dos contratos em vigor e das licitações em curso, com vistas à redução de despesas.

Parágrafo único. Os trabalhos de reavaliação e de renegociação deverão contemplar os seguintes aspectos, dentre outros:

I - nos procedimentos licitatórios em curso:

a) a conveniência e a oportunidade da realização das despesas, e

b) a possibilidade de redução dos quantitativos estabelecidos na previsão anual e nos pedidos.

II - nos contratos em vigor:

a conveniência e a necessidade de manutenção do ajuste;

a redução dos quantitativos, observados os limites legais e as condições iniciais da contratação relativas à periodicidade dos pagamentos e a qualidade do fornecimento ou dos serviços prestados, e

a redução dos valores, observadas as condições iniciais da contratação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

Art. 2.º Para efeito desta Portaria, as reavaliações e as renegociações deverão estar concluídas até 31 de maio de 2001.

Art. 3.º Os casos omissos e as dúvidas supervenientes deverão ser submetidas à Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO**